

PPROCESSO: 2023/000097

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafa-
do, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 04 de outubro de 2023.



Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2023

I - Necessidade da contratação:

A contratação de serviço terceirizado de tradução e interpretação de e para Libras é necessária para garantir a inclusão de participantes surdos ou com deficiência auditiva no XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, programado para os dias 26 e 27 de outubro no Prince Eventos. Essa medida visa cumprir com as diretrizes de acessibilidade, promovendo a igualdade de oportunidades e o acesso às informações e atividades do evento.

Cada vez mais pessoas surdas estão participando de eventos, muito pelo fato do aumento da promoção de acessibilidade.

Com o intérprete de apoio todos ganham. Ganham os intérpretes por terem suporte para executar bem o seu trabalho, ganham os expectadores por receberem informação correta e de qualidade e ganham os responsáveis pelo evento por garantirem a melhor experiência aos seus clientes e usuários!

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Este contrato está em conformidade com as diretrizes estabelecidas em nosso Planejamento Estratégico, que enfatiza a inclusão e a acessibilidade como valores fundamentais para nossas atividades.

III - Requisitos da contratação:

Os requisitos da contratação incluem a disponibilidade de intérpretes de Libras durante todo o evento, bem como a garantia de que esses profissionais tenham a capacidade técnica e experiência necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

A estimativa das quantidades necessárias de intérpretes de Libras será baseada no número estimado de participantes do evento, bem como na programação de atividades que exigem interpretação.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O levantamento de mercado será realizado para identificar empresas especializadas em tradução e interpretação de Libras. A escolha do tipo de solução a contratar será baseada na capacidade técnica das empresas em atender às nossas necessidades específicas.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

As estimativas de preços ou preços referenciais serão obtidas por meio do levantamento de mercado e da avaliação das propostas recebidas durante o processo de seleção.

[Assinaturas manuscritas]

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01- Previsão Orçamentária	
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alto
Dano: Interrupção da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Coordenadora Desenprof
Ação de Contingência	Responsável
Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadora Desenprof
Risco 02- Deficiência técnica do ETPC e TR.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alto
Dano: Impossibilidade da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar todas as certidões da empresa, dentre elas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS. Verificar a regularização da empresa.	Equipe de Planejamento
Risco 03- Cotação de Preços	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alto
Dano: Estimar incorretamente os preços	
Ação Preventiva	Responsável





--	--

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: Diego Silva Carvalho CPF: 033.119.171-70 Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Nome: Raquel Pereira Ribeiro CPF: 007.854.141-77 Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br
---	---

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO	
Sector Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Coordenadoria Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro	
E-mail: desenprof@crcto.org.br	Telefone: (63) 3219-5609

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, programado para os dias 26 e 27 de outubro no Prince Eventos, representa um evento estratégico e inclusivo para nossa organização. Nossa missão é promover o conhecimento e a interação entre profissionais da contabilidade, garantindo que todos os participantes, independentemente de suas necessidades específicas, tenham acesso igualitário às informações e atividades do evento.

Considerando nossa responsabilidade social e o compromisso com a inclusão, reconhecemos a importância de proporcionar uma experiência acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas que utilizam a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como principal meio de comunicação. Diante desse contexto, apresentamos as seguintes justificativas para a contratação de serviço terceirizado de tradução e interpretação de e para Libras:

- Inclusão e Acessibilidade:** A contratação de intérpretes de Libras visa garantir que participantes surdos e com deficiência auditiva tenham acesso pleno às informações e atividades do evento. Isso promove a inclusão e a igualdade de oportunidades, alinhando-se aos princípios de acessibilidade previstos em nosso Planejamento Estratégico.
- Cumprimento de Legislação:** A contratação de intérpretes de Libras é uma medida que atende às diretrizes estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que determina a garantia de acessibilidade em eventos públicos e privados.
- Alcance de Público Diversificado:** A presença de intérpretes de Libras amplia nosso alcance a um público diversificado, permitindo que pessoas surdas ou com deficiência auditiva participem ativamente do evento, compartilhem conhecimento e enriqueçam as discussões.
- Comunicação Efetiva:** A interpretação de Libras facilita a comunicação entre participantes surdos e ouvintes, possibilitando que ambos compreendam e se expressem de forma clara e eficaz.

O projeto é o 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Contas Contábeis: 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

4.Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: Diego Silva Carvalho

Nome:

Palmas,TO 04 de outubro de 2023


Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO
Responsável pela Formalização da Demanda

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO PARA LIBRAS DURANTE O
XXIII ENCON EM PALMAS-TO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Serviço de Tradução e Interpretação para Libras durante a realização do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins que será realizado em Palmas – TO, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor de Referência
1	Serviço de Tradução e Interpretação para Libras de 10 atividades durante a realização do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins que será realizado em Palmas – TO	Hora (p/ 2 (Intérpretes)	02	R\$ 144,00 por hora trabalhada temos um valor de R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00

- 1.2. O serviço consiste na disponibilização de intérpretes de Libras para atender às necessidades de participantes surdos ou com deficiência auditiva durante todo o período do Evento.
- 1.3. Os intérpretes de Libras deverão ser qualificados e experientes, capazes de realizar traduções e interpretações precisas e eficazes nas atividades do Evento, incluindo palestras, mesas-redondas, workshops, e quaisquer outras situações que demandem comunicação com o público.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 02 (dias), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

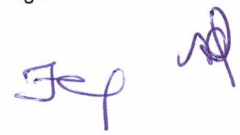
- 5.13. Capacidade de Adaptação:
- 5.14. Os intérpretes devem ter a capacidade de se adaptar a diferentes contextos e estilos de comunicação, assegurando que a tradução seja clara e compreensível para os participantes surdos ou com deficiência auditiva.
- 5.15. Responsabilidade e Pontualidade:
- 5.16. Os intérpretes devem ser responsáveis e pontuais, comparecendo nos locais e horários designados pelo [inserir nome da entidade ou órgão promotor] para a prestação do serviço.
- 5.17. Comunicação com a Equipe Organizadora:
- 5.18. Os intérpretes devem manter uma comunicação eficaz com a equipe organizadora do Evento, relatando qualquer problema ou ocorrência que possa afetar a qualidade da tradução e interpretação.
- 5.19. Cumprimento das Normas e Regulamentações:
- 5.20. O contratado deve cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à área de tradução e interpretação de Libras, incluindo aquelas relacionadas à acessibilidade e inclusão.
- 5.21. Documentação Legal:
- 5.22. O contratado deve apresentar toda a documentação legal exigida para a prestação do serviço, incluindo registros profissionais, comprovantes de capacitação e certificados de regularidade fiscal.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2. Planejamento Prévio: Antes do início do Evento, a equipe organizadora fornecerá ao contratado informações detalhadas sobre a programação, locais e horários das atividades que exigirão serviços de tradução e interpretação de Libras.
- 7.3. Designação de Intérpretes: Com base nas informações fornecidas pela equipe organizadora, o contratado designará intérpretes de Libras qualificados para atender às necessidades específicas de cada atividade.
- 7.4. A designação levará em consideração a experiência e especialização dos intérpretes, bem como sua disponibilidade nos horários programados.
- 7.5. Preparação dos Intérpretes: Os intérpretes de Libras serão devidamente informados sobre os temas das atividades, o contexto do Evento e as expectativas da equipe organizadora.



7.2.4 Cada atividade pode ter diferentes contextos e terminologias, exigindo adaptações específicas por parte dos intérpretes de Libras.

7.2.5 Inclusão e Acessibilidade: A contratação dos serviços de tradução e interpretação de Libras visa assegurar a inclusão e acessibilidade de todos os participantes, independentemente de sua condição auditiva.

7.2.6 Comunicação Efetiva: A efetividade da comunicação por meio da tradução e interpretação de Libras é fundamental para que os participantes surdos ou com deficiência auditiva possam compreender as informações transmitidas e interagir plenamente nas atividades do Evento.

7.2.7 Qualidade e Profissionalismo: Espera-se que os serviços de tradução e interpretação de Libras sejam prestados com alta qualidade e profissionalismo, garantindo a precisão e clareza da comunicação.

7.2.8 Disponibilidade de Intérpretes: É essencial que haja intérpretes de Libras disponíveis nos momentos e locais em que forem necessários, garantindo que nenhum participante seja excluído das atividades do Evento.

7.2.9 Atendimento a Necessidades Emergentes: O contratado deverá estar preparado para atender a necessidades emergentes que possam surgir durante o Evento, como solicitações específicas de participantes ou situações imprevistas.

7.2.10 Comunicação com a Equipe Organizadora: É importante manter uma comunicação eficaz entre a equipe organizadora do Evento e o contratado, a fim de coordenar ações e garantir o sucesso da iniciativa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 9.7. Atuar com discrição e ética profissional.
- 9.8. Ser responsável e pontual.
- 9.9. Atender a necessidades emergentes.
- 9.10. Cumprir as normas de acessibilidade.
- 9.11. Elaborar um relatório final.
- 9.12. Receber pagamento conforme contrato.
- 9.13. Essas obrigações garantem a qualidade dos serviços de tradução e interpretação de Libras no evento.
- 9.14. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 9.14.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 9.14.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação será diretamente com empresa vencedora da licitação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Preenchimento correto da documentação exigida pelo contrato, comprovando a realização do evento de acordo com os termos acordados.

2. Cumprimento de todas as obrigações contratuais, tais como:

A. Apresentação de todos os materiais de comunicação previamente acordados entre as partes;

B. Realização de um trabalho de qualidade, com ênfase na apresentação de conteúdos informativos e de entretenimento;

C. Cumprimento das especificações técnicas para a realização do evento;

D. Apresentação de todos os materiais audiovisuais e outros equipamentos necessários para a realização do evento;

E. Apresentação do relatório final do evento, contendo informações sobre o número de participantes e os resultados obtidos.

3. O pagamento se dará após a verificação dos itens acima, bem como da entrega dos serviços e das condições estabelecidas no contrato, que deverão ser realizadas dentro

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

- 15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.5.1. o prazo de validade;
 - 15.5.2. a data da emissão;
 - 15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 15.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 15.5.5. o valor a pagar; e
 - 15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

A CONTRATANTE poderá reajustar o valor contratual, nos termos acima, desde que não haja ofensa à legislação vigente, devendo ser emitido um novo contrato com a inclusão do valor reajustado.

- 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- 16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1 Para assegurar a correta execução dos serviços de tradução e interpretação de Libras no XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a contratada se compromete a:
- Disponibilizar intérpretes qualificados e registrados.
 - Cumprir integralmente as obrigações estipuladas em contrato.
 - Atender às necessidades específicas de cada atividade do evento.
 - Manter comunicação efetiva com a equipe organizadora.
 - Agir com discrição, ética e profissionalismo em todas as situações.
 - Cumprir rigorosamente os prazos e horários designados.
 - Estar preparada para lidar com situações emergentes.
 - Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de acessibilidade.
 - Elaborar um relatório final completo e preciso.
 - Cooperar plenamente com a equipe organizadora para o sucesso do evento.

- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 18.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 19.10 Compromisso com a Ética e Acessibilidade: A adesão da empresa fornecedora aos princípios éticos e ao cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.
- 19.11 Capacidade de Resposta a Situações Emergentes: A capacidade de a empresa fornecedora lidar com situações emergentes e solicitações específicas dos participantes durante o evento.
- 19.12 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.12.1 Valor Global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
- 19.12.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 19.13 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 19.14 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

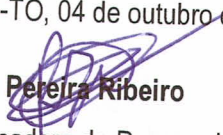
20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

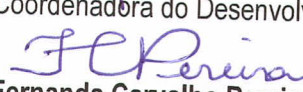
21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 21.2 As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2023, 3013 – Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários, conta de despesa nº 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Palmas-TO, 04 de outubro de 2023


Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO


Fernanda Carvalho Pereira

Diretora Executiva Interina

PROGRAMAÇÃO XXIII ENCON 26 DE OUTUBRO

09:00 - CREDENCIAMENTO

10:00 - SOLENIDADE DE ABERTURA

QUIN

10:30 - PROTAGONISMO FEMININO E OS DESAFIOS DA JORNADA EMPREENDEDORA - ALINE PORTELA, MONICA PORTO, ADRIANA MATOS

12:00 - INTERVALO ALMOÇO

14:00 - PALESTRA DESVENDANDO A ALMA DOS NEGÓCIOS - HENRIQUE CARMELINNO

15:00 - VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS

15:30 - PALESTRA O POSTO IPIRANGA DA CONTABILIDADE - ROBSON WISECONT

16:30 - PALESTRA A CULPA É DO MEU CONTADOR - DOUGLAS GOMES

17:30 - MESA REDONDA: SAMIR NEHME, FLAVIO AZEVEDO, NORTON THOMAZI

18:15 - COFFEE BREAK

27 DE OUTUBRO

SEXT

08:00 - COFFEE BREAK E VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS

09:00 - PALESTRA COMO REESTRUTURAR E MAPEAR MEU PROCESSO DO ZERO - LEANDRO BUENO
ABRIR PARA PERGUNTAS.

10:00 - PAINEL SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA DE DEBATE COM GISELI CARVALHO, RAFAEL MACHADO E LUCAS MORAIS

10:40 - PALESTRA COMO CRIAR AUTORIDADE E CONQUISTAR INFINITOS CLIENTES UTILIZANDO O GOOGLE E YOUTUBE - ALTAIR ALVES

12:00 - ENCERRAMENTO COM SORTEIO

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		Nº2023/000097		DATA: 04/10/2023	
PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS					
TIPO:	☐ OUTROS	☐ MATERIAL	☒ SERVIÇOS	☐ LOCAÇÃO	☐ SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Despesa com contratação de serviço de tradução e interpretação de e para LIBRAS, para atender as demanda no XXIII ENCON - Encontro de Contabilidade do Tocantins, em Palmas-TO, dias 26 e 27 de outubro de 2023.					
VALOR: R\$3.168,00					
MODALIDADE					
☒ DISPENSA	☐ INEXIGIBILIDADE	☐ OUTRA MODALIDADE		☐ NÃO SE APLICA	

Declaração Disponibilidade Financeira

O Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para Despesa com contratação de serviço de tradução e interpretação de e para LIBRAS, para atender as demanda no XXIII ENCON - Encontro de Contabilidade do Tocantins, em Palmas-TO, dias 26 e 27 de outubro de 2023, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **48.731-7**.

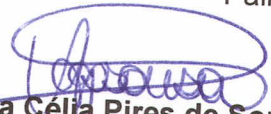
Palmas, 04 de outubro de 2023.


Dalva Macêdo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Palmas, 04 de outubro de 2023.


Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE E PARA LIBRAS

Proposta comercial de prestação de serviço em tradução e interpretação de e para Libras (Língua Brasileira de Sinais).

AO REGIN.

Palmas-TO, 15 de agosto de 2023

INTÉRPRETE: Tullyo da Silva Braga

CPF: 046.628.461-61

ENDEREÇO: 906 Sul, AL 20, LT 31, CS 02 –

CIDADE: Palmas – TO.

REF: Prestação de serviço de tradução e interpretação de e para Libras.

Prezados:

Eu, Tullyo da Silva Braga, ofereço serviços de tradução e interpretação de e para Libras (Língua Brasileira de Sinais) com responsabilidade e qualidade em diversas áreas do serviço público ou privado, nos mais variados seguimentos, saúde, educação, jurídico legal, lazer, cultura, esporte entre outros, primando sempre pela efetiva comunicação e respeito com a pessoa surda para que gozem de seus direitos a acessibilidade e a integração na sociedade.

Na hipótese de aceite da presente proposta de prestação de serviço de tradução e interpretação de e para Libras, comprometo-me a ofertar um trabalho de qualidade com ética, respeito, compromisso com a qualidade do serviço prestado e a satisfação do contratante.

Cientes que V.S.as. Não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardo retorno e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Tullyo da Silva Braga
906 Sul, AL 20, LT 31, CS 02
Palmas – TO

Tullyo da Silva Braga

II - DO MODO DE TRABALHO

Para o trabalho de tradução e interpretação de e para Libras utilizar-se-á do espaço físico do evento, em um local específico de boa visibilidade para as pessoas surdas que possam participar presencialmente do encontro e que este espaço seja utilizado apenas pelos intérpretes a fim de não prejudicar a visibilidade da captura pelas câmeras que estarão transmitindo ao vivo.

Conforme orientação da Febrapils (Federação Brasileira das Associações dos profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais) o trabalho de tradução e interpretação de e para Libras em eventos de grande duração requer no mínimo dois (2) profissionais para que haja revezamento a cada 20 ou 30 minutos (tempo acordado entre os profissionais).

III - DO VALOR

Considerando a carga horário total de 11h de evento, e a lista de referência honorária da Febrapils com R\$ 144,00 por hora trabalhada temos um valor de R\$ 1.584,00 por intérprete e o valor total de R\$ 3.168,00 para cobrir todo o evento.

Contextos de Conferência:

Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares.

R\$ 864,00 a diária (6h)

R\$ 144,00 por hora avulsa

Mínimo dois intérpretes por plenária.

Conferência com mais de 6 horas, mínimo três intérpretes por plenária

Incluir no orçamento o tempo de preparação para o evento (mínimo 1h)

A Febrapils ainda orienta cobrar 30% ao serviço pelo uso de imagem/voz, o que não estarei adicionando ao orçamento, mantendo apenas o valor mencionado anteriormente das horas trabalhadas, ou seja, **R\$ 3.168,00** por dois (2) profissionais para cobrir todo o evento.



Sem mais para o momento, aguardo de V.S.as o retorno a respeito do aceite ou não da proposta de orçamento. Me coloco a inteira disposição para quaisquer dúvidas no WhatsApp: 63 98507-0545.

Atenciosamente,

Tullyo da Silva Braga.

Tullyo da Silva Braga.

PROPOSTA COMERCIAL

Serviço de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais
(Libras)



Item	Especificação	Valor referente a 1 hora para 2 intérpretes	Valor total com 2 intérpretes para evento de 11 horas	Valor final com 20% sobre uso de imagem
1	Serviço de interpretação para o evento Encontro Estadual de Contabilidade - XXIII ENCON. A quantidade de profissionais para atuar será de 02 tradutores intérpretes de Libras.	R\$ 288,00	R\$ 3.168,00	R\$ 3.801,60

INTERPRETE: Débora Ribeiro Ayres

CPF: 047.478.271-09

ENDEREÇO: Rua P3 Q3 LT 15 setor sul

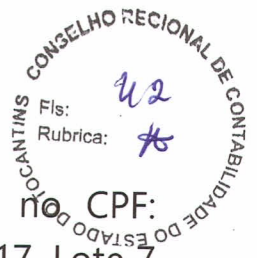
CIDADE: Palmas – TO

CONTATO: (63) 9 8417-9475

Em caso de aceite da proposta, favor entrar em contato para articular e acordar os tramites internos do serviço de tradução e interpretação de Libras.

Debora Ribeiro Ayres

ORÇAMENTO



QUEM SOU EU – José Vitor Resende Araujo, inscrito no CPF: 022.555.561-11, resido na quadra 407 sul, Alameda 11, QI 17, Lote 7 na cidade de Palma no estado do Tocantins. Sou tradutor intérprete de Libras.

EVENTO A SER INTERPRETADO – Encontro Estadual de Contabilidade – XXIII ENCON.

IDIOMA DE ORIGEM – Língua Portuguesa.

IDIOMA DE DESTINO – Libras.

FOMA DE ATUAÇÃO – Presencialmente, em dupla, com revezamento acordado entre os intérpretes atuantes. Para o evento em questão, mínimo dois profissionais.

PREÇO UNITÁRIO – R\$ 144,00 por hora mais 30% por uso de imagem e/ou voz. Evento com carga horária total de 11 horas totalizando R\$ 2.059,20 por intérprete.

PREÇO TOTAL – R\$ 4.118,40 o preço total da prestação de serviço de tradução e interpretação considerando dois profissionais.

FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento pode ser feito por meio de transferência bancaria na conta Ag:1867-8 C/C:107.325-7 ou via PIX na chave celular: 6399246-1522.

CONTATO - resende.josevitor@gmail.com

José Vitor Resende Araújo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
601 SUL AV. TEOTONIO CONJ.01 LOTE 19- FONE: (63) 3219-5613.
CEP: 77016-330 - PALMAS - TO.

Processo Administrativo nº: 2023/000097
Período de Realização da Pesquisa : 15/08/2023 a 04/09/2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDORES			
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
		Seleção da proposta mais vantajosa para a despesa com contratação de serviço de tradução e interpretação de e para LIBRAS, para atender as demanda no XXIII ENCON - Encontro de Contabilidade do Tocantins, em Palmas-TO, dias 26 e 27 de outubro de 2023	PESQUISA JUNTO AO PAINEL DE PREÇOS	TULLY DA SILVA BRAGA CPF: 046.628.461-61	DÉBORA RIBEIRO AYRES CPF: 047.478.271-09	JOSÉ VITOR RESENDE ARAUJO CPF: 022.555.561-11
			MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
			R\$ 0,00	R\$ 3.168,00	R\$ 3.801,60	R\$ 4.118,40
			R\$ 0,00	R\$ 3.168,00	R\$ 3.801,60	R\$ 4.118,40
1	1,00					
Total		VALOR GLOBAL				
						R\$ 3.696,00

Conforme consta nos autos do processo, não houve pesquisa de preços junto ao **Painel de Preços (I)** do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>).

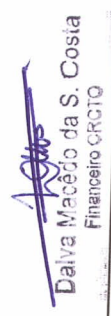
Na Pesquisa junto aos Fornecedores, foi obtido de 03 (três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado com uma média de preços de R\$ 3.696,00 (três mil seissentos e noventa e seis reais), sendo que a COTAÇÃO 1 apresentou o menor valor de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessents e oito reais), encontra-se apta, conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme demonstrado abaixo:

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das característica de mercado e serviços a serem executados a escolha da metodologia do **menor preço** representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Palmas 04 de outubro de 2023


Responsável pela pesquisa de preço


Dalva Macêdo da S. Costa
Financeiro CRCTO

Encarregada do Financeiro do CRCTO

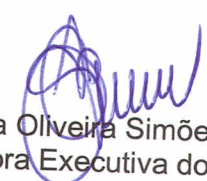


AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

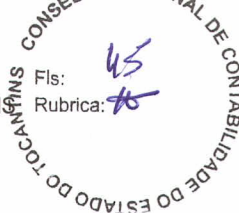
Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 09 de outubro de 2023.



Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 09.10.2023
Hora : 16:35

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
222	2023	09.10.2023	2023/000097

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva de despesa com contrataçã de serviço de tradução e interpretação de e para LIBRAS, para atender as demanda no XXIII ENCON - Encontro de Contabilidade do Tocantins, em Palmas-TO, dias 26 e 27 de outubro de 2023.	3.168,00

Valor por Extenso
Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
17.900,00	14.290,00	3.168,00	442,00

PALMAS, 09 de Outubro de 2023


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO


MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TULLYO DA SILVA BRAGA
CPF: 046.628.461-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:15 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **6946.2A05.4C22.F280**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TULLYO DA SILVA BRAGA

CPF: 046.628.461-61

Certidão n°: 53592719/2023

Expedição: 03/10/2023, às 13:07:36

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TULLYO DA SILVA BRAGA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **046.628.461-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5134527

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME TULLYO DA SILVA BRAGA

CPF: 046.628.461-61

ENDEREÇO: RUA. 05, ., . - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PIUM - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 1 de Novembro de 2023 - 08h 40m 13s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **046.628.461-61**

Contribuinte: **CONTRIBUINTE NÃO ENCONTRADO EM INTEGRAÇÃO COM WEBISS.**

Endereço oficial: **S/Nº Cidade não informada**

Endereço de correspondência: **S/Nº Cidade não informada**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: **046.628.461-61**

Código de validação: **822d4.ba65d.d6162-952052**

Palmas, 3 de Outubro de 2023 às 12:04.

Certidão válida até 2 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **046.628.461-61**

Nome: **TULLYO DA SILVA BRAGA**

Data de Nascimento: **27/04/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/07/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:05:52** do dia **03/10/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2544.F1F0.C5DE.67C8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre contratação de Contratação de serviço terceirizado de tradução e interpretação de e para Libras para garantir a inclusão de participantes surdos no XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, programado para os dias 26 e 27 de outubro no Prince Eventos em Palmas-TO.

A Contratação de intérpretes de LIBRAS justifica-se pela atenção em atender a necessidade de acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva. Esse tema já tem sido muito debatido e imposto por lei em diversas partes do país, que dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para libras durante eventos de grande porte.

Cumprе destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa com menor preço a Pessoa Física **TULLYO DA SILVA BRAGA**, inscrito no **CPF Nº 046.628.461.61** é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos orçamentos anexados ao processo o valor a ser gasto com o serviço no valor de R\$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais).

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório.



Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 04 de outubro de 2023.



Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

Fernanda Carvalho Pereira
Diretora Executiva Interina

OFÍCIO.017/2023-CRCTO/FIN

Palmas-TO, 09 de outubro de 2023.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

Encaminho o processo 2023/000097, despesa com contratação de serviço de tradução e interpretação de e para LIBRAS, para atender as demanda no XXIII ENCON - Encontro de Contabilidade do Tocantins, em Palmas-TO, dias 26 e 27 de outubro de 2023, para análise e parecer.

Atenciosamente,


Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Ciente em
10/10/2023


JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO - LIBRAS. XXIII ENCON/TO.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca do Contrato com empresa especializada serviço terceirizado de tradução e interpretação - Libras para o XXIII ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da Demanda Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2023**, está instrumentalizado da seguinte forma:

1. Do Objeto; 2. Justificativa e Objetivo da Contratação; 3. Descrição da Solução; 4. Da Classificação do Serviço e Forma de Seleção do Fornecedor; 5. Critérios de Sustentabilidade; 6. Requisitos da Contratação; 7. Modelo de Execução do Objeto; 8. Obrigações da Contratante; 9. Obrigações da Contratada; 10. Da Subcontratação; 11. Da Alteração Subjetiva; 12. Controle e Fiscalização da Execução; 13. Dos Critérios de Aferição e medição para Faturamento; 14. Do Recebimento e Aceitação do Objeto; 15. Do Pagamento; 16. Do Reajuste; 17. Da Garantia de Execução; 18. Sanções Administrativas; 19. Critérios de Seleção do Fornecedor; 20. Estimativa de Preços e Preços Referenciais; e 20. Dos recursos Orçamentários;

Consta ainda, a **Justificativa e Objetivo da Contratação – Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência**, sendo:

“O serviço consiste na disponibilização de intérpretes de Libras para a tender às necessidades de participantes surdos ou com deficiência auditiva durante todo o período do Evento”.

Consta ainda, o valor estimado constante nas descrições, cujo, Projeto nº 3013 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS/SEMINÁRIOS/FÓRUM/JORNADAS - Conta Contábil: 6.3.1.03.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais, aprovado pela Resolução CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 03 (três) empresas**, senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS, **Propostas**, sendo:

PROPONENTE	VALOR
A) TULLYO DA SILVA BRAGA	R\$ 3.168,00;
B) DÉBORA RIBEIRO AYRES	R\$ 3.801,60;
B) JOSÉ VITOR RESENDE ARAÚJO	R\$ 4.118,00;

Desta forma, foi a menor Proposta foi da proponente **TULLYO DA SILVA BRAGA, CPF nº 046.628.461-61**, pelo Valor de **R\$ 3.168,00** (três mil, cento sessenta oito reais), Contrato com presta

ção de serviço especializado terceirizado de tradução e interpretação - Libras para o XXIII EN-CON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

Síntese do relato.

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta Habilitada do proponente Proposta Habilitada é da proponente proponente **TULLYO DA SILVA BRAGA, CPF nº 046.628.461-61**, pelo Valor de **R\$ 3.168,00** (três mil, cento sessenta e oito reais), Contrato com prestação de serviço especializado terceirizado de tradução e interpretação - Libras para o XXIII ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **deferimento** da contratação com o proponente **TULLYO DA SILVA BRAGA**, CPF nº **046.628.461-61**, pelo Valor de **R\$ 3.168,00** (três mil, cento sessenta oito reais), Contrato com prestação de serviço especializado terceirizado de tradução e interpretação - Libras para o XXIII ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023



Juscéline Kramer
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 11.10.2023
Hora : 11:27

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
314	11.10.2023	ORDINARIO	2023/000097	222	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

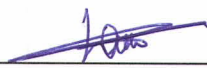
Favorecido			
Favorecido : 1202 - TULLYO DA SILVA BRAGA		CNPJ / CPF : 046.628.461-61	
Endereço : 906 SUL AL. 20 LT 31 CS 02		Bairro : CENTRO	
CEP : 77000-00	Cidade : PALMAS	UF : TO	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho de despesa com contrataçã de serviço de tradução e interpretação de e para LIBRAS, para atender as demanda no XXIII ENCON - Encontro de Contabilidade do Tocantins, em Palmas-TO, dias 26 e 27 de outubro de 2023.	1	3.168,00	3.168,00

Valor por Extenso
Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
17.900,00	14.290,00	3.168,00	442,00

PALMAS, 11 de Outubro de 2023


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO


MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO